



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 2669 /2005.

Autoriza o Município de Macaé a celebrar Acordo de Cooperação Técnica e Financeira e/ou Convênio com Petróleo Brasileiro S.A.- Petrobrás; Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro - SEBRAE-RJ; Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro - FIRJAN; Organização Nacional da Indústria do Petróleo - ONIP e a Associação Comercial e Industrial de Macaé - ACIM, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Acordo de Cooperação Técnica e Financeira e/ou Convênio com Petróleo Brasileiro S.A.- Petrobrás; Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro - SEBRAE-RJ; Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro - FIRJAN; Organização Nacional da Indústria do Petróleo - ONIP e a Associação Comercial e Industrial de Macaé - ACIM, objetivando a criação da REDE PETRO - BC e a definição das diretrizes básicas para sua manutenção, bem como a constituição e operação do seu Comitê Gestor e da sua Secretaria Executiva.

Art. 2º - Ficam convalidados os Acordos de Cooperação Técnica e/ou Convênios integrados pelo Município de Macaé, a partir da data de sua adesão.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão, no presente exercício, à contra de créditos especiais desde já autorizados e, nos exercícios futuros, à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFITO, em 29 de outubro de 2005.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Fol. 06696
Ed. 5792
Data 29/10/05 pág. 15
Fábio S. VIDOR